



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6363, DE 27 DE ABRIL DE 1994.

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 65. inciso V e XV da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Edital nº 013/DRH, de 04 de janeiro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **NEIDE ANTONIA AZEVEDO RODRIGUES** para o cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, Código ANS-329, classe VIII, referência B do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior - ANS - 300 aprovada em primeiro lugar no Concurso Público realizado em 20 de agosto de 1989, no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - No ato da posse, a candidata nomeada pelo presente Decreto, deverá apresentar os documentos abaixo discriminados:

- 1 - Carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3 - Original e Xerox da Certidão de Nascimento dos dependentes e Caderneta de Vacinação;
- 4 - Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
- 5 - Cartão do PIS, PASEP ou declaração de que não possui;

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3010 em 02/05/94

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6363, DE 27 DE ABRIL DE 1994.

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, e XV da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Edital nº 013/ABRIL, de 04 de Janeiro de 1990.

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica nomeada a candidata NEIDE AN TONIA AZEVEDO RODRIGUES para o cargo efetivo de Farmacêutico, Município, Código ANS-329, classe VII, referência B do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior - ANS - 300 aprovada em primeiro lugar no Concurso Público realizado em 20 de agosto de 1989 no Município de Araguama/RO.

Art. 2º - No ato da posse, a candidata nomeada pelo presente Decreto, deverá apresentar os documentos abaixo discriminados:

- 1 - Carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - Original e Xerox da Certidão de Nascimento no Casamento;
- 3 - Original e Xerox da Certidão de Nascimento de casamentos e Certificados de Vacinação;
- 4 - Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
- 5 - Cartão do PIS, PASEP ou equivalente de que não possui;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

6 - Quitação com a Fazenda Pública e Certi
dão Negativa do Tribunal de Contas do Es
tado de Rondônia;

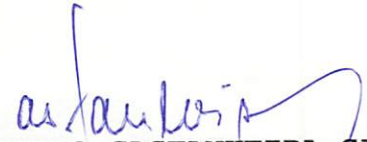
7 - 02 (duas) fotos 3x4.

Art. 3º - O ato de posse efetivar-se-á no
prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na da
ta de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
27 de abril de 1994, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil